

ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE COTAS DE EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO ITAÚ ISENTO MARÇO 29 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 60.365.845/0001-02

Código ISIN das Cotas: BRISENCTF016

Código de Negociação: ISEN11

Registro da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/FIF/SEC/2025/003, em 05 de maio de 2025*

*concedido por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**")

O **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Coordenador Líder**"), vem em conjunto com o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, atual cotista único do Fundo (conforme abaixo definido) ("**Ofertante**"), por meio do presente anúncio ("**Anúncio de Início**"), comunicar o início da oferta pública de distribuição secundária, sob o regime de melhores esforços de colocação, registrada na CVM pelo rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, de até 60.000.000 (sessenta milhões) de cotas ("**Cotas**") de titularidade do Ofertante e de emissão da **CLASSE ÚNICA DO ITAÚ ISENTO MARÇO 29 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.365.845/0001-02 ("**Classe**" e "**Fundo**", respectivamente), administrado pela **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, autorizada para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório expedido pela CVM nº 2.528, de 29 de julho de 1993 ("**Administrador**"), e gerido pelo **ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 40.430.971/0001-96, habilitada para a gestão de carteiras de fundos de investimento, conforme Ato Declaratório expedido pela CVM nº 18.862, de 25 de junho de 2021, habilitada para a gestão de carteiras de fundos de investimento, conforme Ato Declaratório expedido pela CVM nº 18.862, de 25 de junho de 2021 ("**Gestor**" e "**Oferta Secundária**", respectivamente).

As Cotas terão valor nominal unitário de referência de R\$ 100,00 (cem reais) por Cota ("**Preço por Cota Inicial**"), perfazendo o montante de até ("**Montante Inicial da Oferta Secundária**"):

R\$ 6.000.000.000,00
(seis bilhões de reais)

Até a Data da 1ª Liquidação da Oferta Secundária, as Cotas serão adquiridas pelo Preço por Cota Inicial. Após a Data da 1ª Liquidação da Oferta Secundária, as Cotas serão adquiridas e liquidadas diariamente durante o prazo de colocação da Oferta Secundária, pelo valor correspondente ao Preço por Cota Inicial acrescido de 96% (noventa e seis por cento) da variação acumulada da Taxa DI, *pro rata temporis* desde a Data da 1ª Liquidação da Oferta Secundária até o Dia Útil imediatamente anterior à data de aquisição, calculada de forma exponencial ("**Preço por Cota Subsequente**").

A presente Oferta Secundária é destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme Artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, sendo permitida a colocação de Cotas para Pessoas Vinculadas (conforme definidas na Resolução CVM 160), observadas as disposições do art. 56 da Resolução CVM 160 ("**Investidor**").

Além das condições acima, no âmbito do Período de Liquidação Diária (conforme indicado no Cronograma abaixo), os Investidores deverão ser clientes correntistas dos segmentos *Institucionais, Corporate, Private, Personnalité, Uniclass e Agências do Itaú Unibanco*.

Caso no âmbito do 1º Procedimento de Alocação seja constatado que o total de Cotas objeto das ordens de investimento apresentadas pelos Investidores, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, seja igual ou inferior ao Montante Inicial da Oferta Secundária, todas as ordens de investimento não canceladas serão integralmente atendidas. Entretanto, caso o total de Cotas no âmbito da Oferta Secundária correspondente as ordens de investimento excedam o referido montante, deverá ser realizado o rateio proporcional das Cotas entre todos os Investidores que tiverem apresentado a sua ordem de investimento, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas. Caso seja aplicado o rateio indicado, as ordens de investimento poderão ser atendidas em montante inferior ao indicado por cada Investidor, sendo que não há nenhuma garantia de que os Investidores irão adquirir a quantidade desejada de Cotas no âmbito da Oferta Secundária.

Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas da Oferta Secundária ofertada, as ordens de investimento de Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos da Resolução CVM 160.

O investimento mínimo por Investidor até a Data da 1ª Liquidação da Oferta Secundária é de 1 (uma) Cota, totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), com base no Preço por Cota Inicial, observado que após a Data da 1ª Liquidação da Oferta Secundária, o investimento mínimo deverá ser calculado com base no Preço por Cota Subsequente.

Não haverá investimento máximo por Investidor.

Será admitida a distribuição parcial das Cotas inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, desde que adquirida a quantidade mínima de 3.000.000 (três milhões) de Cotas, totalizando o montante mínimo de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com base no Preço por Cota Inicial, para a manutenção da Oferta Secundária ("**Montante Mínimo da Oferta**"). Caso o Montante Mínimo da Oferta Secundária não seja atingido, a Oferta Secundária deverá ser cancelada a qualquer momento pelo Coordenador Líder, mediante solicitação do Ofertante, sendo todas as ordens de investimento automaticamente canceladas. Após atingido o Montante Mínimo da Oferta Secundária, a Oferta Secundária poderá ser encerrada a qualquer momento, pelo Coordenador Líder, mediante solicitação do Ofertante, mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta Secundária, sendo que as Cotas que não forem colocadas no âmbito da Oferta Secundária permanecerão sob a titularidade do Ofertante.

A Oferta Secundária não contará com a possibilidade de emissão de lote adicional de Cotas, conforme faculta o Artigo 50 da Resolução CVM 160.

As Cotas serão depositadas para (i) distribuição e liquidação no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição de Ativos ("**DDA**") e do Escriturador, conforme o caso; e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário exclusivamente por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A.

– Brasil, Bolsa Balcão (“**B3**”). As Cotas somente poderão ser negociadas no mercado secundário após a divulgação do Anúncio de Encerramento e a obtenção de autorização da B3 para o início da negociação das Cotas, conforme procedimentos estabelecidos pela B3.

O Coordenador Líder poderá convidar outras instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e credenciadas junto à B3, para participarem do processo de distribuição das Cotas da Oferta Secundária (“**Participantes Especiais**” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “**Instituições Participantes da Oferta**”). A adesão à Oferta Secundária poderá ser realizada por meio de formalização do Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição, a ser disponibilizado pelo Coordenador Líder, na qual constarão os termos e condições da Oferta Secundária.

O Investidor que esteja interessado em adquirir as Cotas da Oferta Secundária, inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada (conforme definido na Resolução CVM nº 160), deverá formalizar a sua ordem de investimento junto a uma única Instituição Participante da Oferta.

Abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta Secundária, informando seus principais eventos:

Ordem	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1	Realização do registro automático da Oferta Secundária na CVM	05/05/2025
2	Divulgação deste Anúncio de Início Início das apresentações de <i>roadshow</i> para potenciais investidores	05/05/2025
3	Início do Período de Recebimento de Ordens	06/05/2025
4	Encerramento do Período de Recebimento de Ordens para o 1º Procedimento de Alocação	29/05/2025
5	Data do 1º Procedimento de Alocação ⁽³⁾	30/05/2025
6	Data da 1ª Liquidação da Oferta Secundária ⁽³⁾⁽⁴⁾	05/06/2025
7	Início do Período de Liquidação Diária	06/06/2025
8	Encerramento do Período de Recebimento de Ordens	28/07/2025
9	Término do Período de Liquidação Diária	29/07/2025
10	Data Máxima para a divulgação do Anúncio de Encerramento	31/10/2025

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta Secundária, tal cronograma poderá ser alterado. A ocorrência de revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta Secundária será imediatamente divulgada nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, do Administrador, do Gestor e da CVM, por meio dos veículos também utilizados para disponibilização do Anúncio de Início. Em caso de modificação da Oferta Secundária, os investidores que já tiverem aderido à Oferta Secundária deverão ser comunicados diretamente pelo Coordenador Líder, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem ao Coordenador Líder, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta Secundária, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação.

⁽²⁾ Nos casos de oferta registrada pelo “rito automático”, tal qual a presente, em que a análise da CVM sobre os documentos apresentados se dá em momento posterior à concessão do registro e, portanto, pode ocorrer durante o prazo de distribuição das Cotas ou, ainda, após finalizada a Oferta Secundária, a principal variável do cronograma tentativo é a possibilidade da CVM requerer maiores esclarecimentos sobre a Oferta Secundária durante o Período de Distribuição, optando por suspender o prazo da Oferta Secundária.

⁽³⁾ A aquisição das Cotas ocorrerá em cada data de Liquidação da Oferta Secundária, à vista, em moeda corrente nacional. Caso, em cada data de Liquidação da Oferta Secundária, as Cotas objeto de aquisição não sejam totalmente adquiridas por falha dos investidores da Oferta Secundária, a liquidação da alienação das Cotas objeto da falha poderá ser realizado junto ao Escriturador até o 5º (quinto) Dia Útil imediatamente subsequente à respectiva data de Liquidação da Oferta Secundária.

⁽⁴⁾ Após a Data da 1ª Liquidação da Oferta Secundária, novos Procedimentos de Alocação e liquidação serão realizados diariamente, com base nas ordens recebidas até o Dia Útil imediatamente anterior, até o Término do Período de Liquidação Diária .

Este Anúncio de Início, bem como maiores informações sobre a Oferta Secundária, podem ser obtidas nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador, do Gestor, do Coordenador Líder e da CVM nos endereços abaixo:

(i) Administrador

www.intrag.com.br (neste website, clicar na aba "Documentos", selecionar o filtro "Ofertas em Andamento" e buscar por "ITAÚ ISENTO MARÇO 29 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA" e então localizar o documento desejado).

(ii) Gestor

<https://www.itaubassetmanagement.com.br/fundos/credito/isen11> (neste website na seção "histórico de documentos", clicar em "Anúncio de Início" ou na opção desejada);

(iii) Coordenador Líder

<https://www.itaubba.com.br/itau/pt/ofertas-publicas> (neste website clicar em "ITAÚ ISENTO MARÇO 29 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA", e clicar em "Anúncio de Início" ou na opção desejada);

(iii) CVM

<https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, **(a)** em "Principais Consultas", clicar em "Fundos de Investimento", clicar em "Fundos Registrados", digitar "ITAÚ ISENTO MARÇO 29 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA", clicar em "Documentos Eventuais", em seguida selecionar o documento desejado na aba "Tipo de Documento", indicar a respectiva data na aba "Data", clicar em "Exibir" e, então, selecionar o documento desejado, ou **(b)** em "Principais Consultas", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas Públicas de Distribuição", em seguida em "Ofertas rito automático Resolução CVM 160" clicar em "Consulta de Informações", em "Emissor" digitar "ITAÚ ISENTO MARÇO 29 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA", clicar em "Filtrar", clicar em "Ações" e, então, localizar o documento desejado.).

(iv) B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

http://www.b3.com.br/pt_br/ (neste website, clicar em "Produtos e Serviços", depois clicar "Soluções para Emissores", depois clicar em "Ofertas Públicas de renda variável", depois clicar em "Ofertas em andamento", depois clicar em "Fundos", localizado ao lado direito, e depois selecionar "ITAÚ ISENTO MARÇO 29 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA" e, então, localizar o documento desejado).

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no regulamento vigente do Fundo.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DA OFERTA SECUNDÁRIA NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA SECUNDÁRIA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA CLASSE E DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS DISTRIBUÍDAS.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

São Paulo, 05 de maio de 2025.



COORDENADOR LÍDER



ADMINISTRADOR

Intrag

GESTOR

